

ANEXO IV

Comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo para a utilização ou alteração de uso de edifício ou fração

(A preencher pelos serviços municipais)

Processo n.º: Requerimento / Comunicação n.º: Data:

(A preencher pelo requerente / comunicante)

Exmo.(a). Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o comunicante abaixo identificado vem, nos termos legais, submeter o seguinte:

1. COMUNICAÇÃO PRÉVIA destinada a:

☐ Utilização ☐ Ao abrigo do artigo 62.º-A do RJUE;

☐ Alteração de uso ☐ Ao abrigo do artigo 62.º-B do RJUE;

☐ de Edifício ☐ de Fração

Uso pretendido:

Uso anterior (a preencher no caso de alteração de uso):

A operação urbanística é de impacte relevante ou semelhante a operação de loteamento, nos termos previstos no regulamento municipal (indicar a norma):

☐ Sim ☐ Não (Juntar sempre síntese da operação urbanística constante do Anexo IV-A)

2. LOCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

Morada:

N.º polícia: Lote: Andar:

Local:

Código Postal: Localidade:

Freguesia / União de Freguesias:

Descrito na Conservatória do Registo Predial de / sob o n.º:

Artigo(s) de inscrição na matriz:

Código de acesso à certidão permanente do registo:

3. IDENTIFICAÇÃO DO COMUNICANTE

Nome / Denominação

Tipo de Entidade^(a)

NIF/NIPC N.º de identificação civil

Domicílio / Sede

Código Postal Localidade

Contacto telefónico E-mail

Na qualidade de^(b)



4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome

NIF Doc. de identificação / N.º

Domicílio / Sede

Código Postal Localidade

Contacto telefónico E-mail

Na qualidade de ☐ Mandatário ☐ Sócio-gerente ☐ Administrador
☐ Outro:

5. ENQUADRAMENTO TERRITORIAL E RESTRIÇÕES (a preencher no âmbito do artigo 62.º-B)

☐ Plano diretor municipal:

☐ Plano de urbanização:

☐ Plano de pormenor:

☐ Unidade de execução:

☐ Operação de loteamento n.º:

☐ Imóvel em área sujeita a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

☐ Imóvel classificado ou em vias de classificação bem como imóvel integrado em conjunto ou sítio classificado ou em vias de classificação;

☐ Imóvel situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação;

☐ Imóvel em zona urbana consolidada, nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;

☐ Outro (especificar):

6. ANTECEDENTES PROCESSUAIS

(Artigo 62.º-A, n.º 1 do RJUE)

☐ Licença n.º aprovada em ou objeto de deferimento tácito em (Processo n.º);

☐ Comunicação Prévia n.º (Processo n.º);

☐ Obra isenta nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 6º, na sequência de Informação Prévia favorável n.º aprovada em ou objeto de deferimento tácito em (Processo n.º);

(Artigo 62.º-B, n.º 1 do RJUE)

☐ Não precedida de obra tendo em vista a utilização pretendida;

☐ Precedida de obra isenta nos termos da alínea g) ou h) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE;

☐ Precedida de obra isenta nos termos do artigo 6.º do RJUE, com exceção da alínea h) do seu n.º 1;

(Outros eventuais antecedentes)

☐ Título n.º emitida(o) em ou objeto de deferimento tácito formado em (Processo n.º);



☐ Não existem antecedentes para o imóvel em apreço;

☐ Processo n.º

☐ Outro (especificar):

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIRETOR DE OBRA / DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA / TÉCNICO HABILITADO (Selecionar o aplicável)

(Artigo 62.º-A do RJUE)

☐ Diretor de obra

☐ Diretor de fiscalização de obra

☐ Técnico legalmente habilitado ao exercício da função de diretor de obra ou diretor de fiscalização de obra

(Artigo 62.º-B do RJUE)

☐ Pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto de arquitetura

Nome

NIF N.º de inscrição em associação pública de natureza profissional)

8. TAXAS URBANÍSTICAS, ENCARGOS DEVIDOS, CEDÊNCIAS e CONTRATOS

☐ Nos termos do n.º 4 do artigo 116.º do RJUE, a operação urbanística está sujeita a pagamento da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, no valor de nos termos definidos em regulamento municipal (identificar a norma): ;

☐ É proposto cede m² de área, nos termos do n.º 4 do artigo 62.º-B e do artigo 43.º do RJUE, conforme planta que se junta;

☐ Pela dispensa parcial ou total de cedências previstas no n.º 4 do artigo 62.º-B, é proposta uma compensação ao município no valor de nos termos definidos em regulamento municipal, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, juntando-se o respetivo documento comprovativo.

Data: de de

O comunicante / representante legal ^(c):

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

^(a) Indicar se: pessoa singular ou pessoa coletiva

^(b) Indicar se: proprietário, mandatário, usufrutuário, outro (especificar)

^(c) Para a assinatura digital, devem ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitidos noutros Estados-Membros reconhecidos para o efeito nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

